



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**LEI N. 200-78**

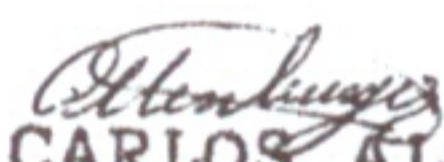
**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

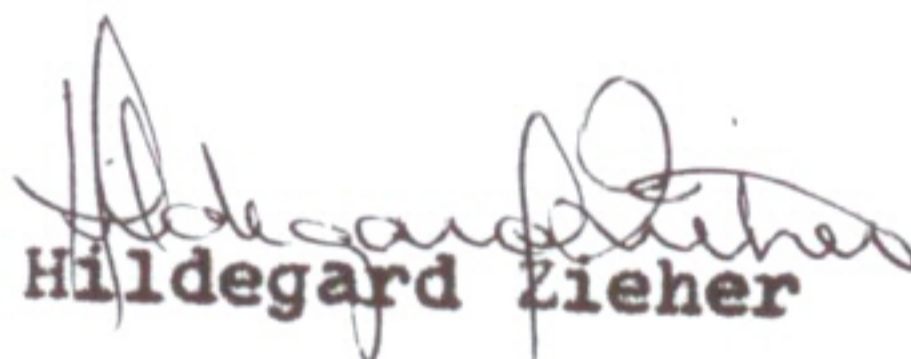
O Prefeito Municipal de Treze Tílias, faz saber a todos os habitantes do município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para "RESERVA DE CONTINGÊNCIA" o produto de excesso de arrecadação verificado até esta data, ou seja, até o mes de abril/78 já encerrado, conforme tabela explicativa e demonstrativa em anexo.

**Artigo 2º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 16 de maio de 1.978.

  
ANTONIO CARLOS ALTENBURGER  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Hildegard Zieher  
Secretária